

Edital de Processo Seletivo Simplificado – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS nº 12/2021

Estabelece normas para recrutamento e seleção de profissionais para atuarem, em regime de concessão de bolsas, nos cursos técnicos de educação profissional no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC por meio do Programa Novos Caminhos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna públicas as normas para seleção de profissionais para atuarem, em regime de concessão de bolsas, em cursos técnicos de nível médio, na forma concomitante, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, Programa Novos Caminhos, que foi instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011 e regulamentado no âmbito do Estado do Espírito Santo pelo Decreto Estadual Nº 4497-R, de 09 de setembro de 2019.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O presente Edital tem como objetivo selecionar profissionais para desempenhar a função de PROFESSOR-BOLSISTA para ministrar aulas nos cursos técnicos de nível médio, na forma concomitante, nas escolas participantes do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, por meio da Bolsa-Formação, no Programa Novos Caminhos.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado é realizado pela Gerência de Gestão de Pessoas -GEGEP/SEDU e destina-se à composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais, para atuarem nos cursos Técnicos de Educação Profissional de Nível Médio, em regime de concessão de bolsas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação nas hipóteses previstas no Decreto Estadual Nº 4497-R, de 09 de setembro de 2019.

1.3 - O processo seletivo de que trata este Edital será realizado por meio das seguintes etapas: Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos e Formalização do Termo de Compromisso (Professor Bolsista).

1.4 - As etapas de Inscrição, Chamada e Comprovação de Títulos serão totalmente informatizadas.

1.5 - A Comissão Central responsável pela coordenação geral deste Processo Seletivo será instituída por portaria própria, publicada no Diário Oficial.

1.6 - Serão responsáveis pelo processo de chamada e análise de documentos dos candidatos as Comissões das Superintendências Regionais de Educação - S.R.E. designadas por portaria própria publicada no Diário Oficial.

1.7 - Em virtude da Pandemia de COVID-19, o estado de emergência em saúde pública e as prerrogativas do Decreto Nº 4727-R, de 12/09/2020, fica vedada a contratação neste Processo Seletivo, enquanto durar o estado de calamidade pública da pandemia do novo Coronavírus, de candidatos considerados do grupo de risco classificados no artigo 3º incisos I, II e III do Decreto 4599-R, conforme a Portaria SESA nº 050 e a Portaria SESA 179-R, que revoga a alínea "c" do inciso III do §1º do Art. 3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide.

1.7.1 - Para formalização do Termo de Compromisso do Professor Bolsista, os candidatos deverão apresentar, além de toda a documentação exigida neste Edital, a **Autodeclaração de saúde**, constante no Anexo V, declarando que não se enquadram no Grupo de Risco do novo Coronavírus.

1.7.1.1 - Os candidatos que não conseguirem comprovar a aptidão serão reclassificados.

2 - DO PROGRAMA

2.1 - O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.

2.2 - Todos os cursos serão desenvolvidos em conformidade com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (<http://cnct.mec.gov.br/>) 4ª Edição e com os Planos de Cursos aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

3 - DO PROFESSOR BOLSISTA

3.1 - As áreas desdobradas em disciplinas associadas aos pré-requisitos de formação estão descritas no Anexo I deste Edital, por município.

3.1.1 - O pré-requisito do perfil profissional exigido no Anexo I está de acordo com os critérios estabelecidos para as disciplinas, presentes nos Planos de Cursos, aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo, conforme Resolução 3.777/2014.

3.2 - Para atuar nas áreas de AGRONEGÓCIO, AGROPECUÁRIA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, MEIO AMBIENTE, QUÍMICA, SAÚDE PÚBLICA, SEGURANÇA DO TRABALHO e TECNOLOGIA, o profissional que possuir o pré-requisito assinalado com asterisco (*) no Anexo I, poderá ser exigido o registro no Conselho Regional de Classe e a apresentação da Certidão de Registro e Quitação, no momento da chamada.

3.3 - O candidato classificado será considerado professor bolsista do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, durante o período em que estiver exercendo a função correspondente.

4 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 - Os candidatos selecionados somente receberão a bolsa a que se refere este instrumento, se respeitados os dispositivos legais e documentos orientadores que regem o Programa.

4.2 - O valor da bolsa será estabelecido de acordo com a carga horária desenvolvida pelo profissional, durante a vigência do curso.

4.2.1 - A suspensão das atividades letivas, por caso fortuito ou de força maior, implicará na suspensão do pagamento das bolsas.

4.3 - As bolsas não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público, conforme disposto no § 3º do Art. 9º, da Lei 12.523/2011, portanto, não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, dispensa ou licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior.

4.3.1 - Os professores bolsistas que se ausentarem de suas atividades por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerando sua escala no horário escolar vigente na unidade de ensino, será desligado do Programa.

4.3.2 - No caso de ausência do professor bolsista, a escola e o coordenador de curso deverão organizar a dinâmica e/ou reposição de aulas afim de evitar prejuízos quanto à carga horária e à certificação do estudante.

4.4 - O valor da bolsa tomará por base o disposto nas Leis Nº 9.971/2012 (D.O de 28/12/2012) e Nº 10.039/2013 (D.O. de 11/06/2013) – conforme quadro seguinte:

FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Valor da Bolsa (CH 25h)	QUALIFICAÇÃO
PROFESSOR BOLSISTA	IV	R\$ 2.154,54	Portador de curso de Bacharelado, Licenciatura Plena OU Tecnólogo.
	V	R\$ 2.303,12	Portador de curso de Bacharelado OU Licenciatura Plena , acrescido de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", Especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
	VI	R\$ 2.971,80	Portador de curso de Bacharelado OU Licenciatura Plena , acrescido de Pós-graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", Mestrado , na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação.
	VII	R\$ 3.863,31	Portador de curso de Bacharelado OU Licenciatura Plena , acrescido de Pós-graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", Doutorado , na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação de tese.

4.5 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) é exclusiva do servidor efetivo.

4.6 - Os candidatos que formalizarem termo de compromisso à luz do presente Edital serão enquadrados/remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua contratação. Caso a banca examinadora/Comissão tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o (a) candidato (a) será enquadrado (a) na referência do título exigido como pré-requisito (licenciatura plena, bacharelado ou tecnólogo - nível IV) por um período de até 30 (trinta) dias, a contar da data início do exercício constante no termo de compromisso, até que toda a documentação seja auditada.

4.6.1 - Constatada a regularidade do título, bem como o atendimento das exigências do edital para enquadramento nos níveis/referência V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo, considerando a data início do exercício constante no termo de compromisso, de acordo com o enquadramento a que faz jus.

4.6.2 - Constatada a qualquer momento irregularidade no título apresentado (pós-graduação *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*), o (a) candidato (a) será notificado e terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação da pendência, para apresentar a documentação regularizada. Caso não haja a apresentação e/ou regularização dentro do prazo estipulado o candidato terá o Termo de Compromisso CESSADO e sua inscrição CANCELADA, sendo instruído Processo Administrativo Junto à Corregedoria da SEDU.

4.7 - A carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se EXCLUSIVAMENTE as necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública.

4.7.1 - O candidato que no momento da Formalização do Termo de Compromisso optar por não assumir a vaga oferecida (por qualquer motivo), será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista, compondo assim nova lista.

4.7.2 - A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo da vigência do Termo de Compromisso.

5 - DAS VAGAS

5.1 - Os candidatos selecionados por meio do processo seletivo regulamentado por este edital comporão cadastro de reserva (CR) a ser utilizado de acordo com a necessidade identificada em atendimento às características e às especificidades dos cursos técnicos ofertados, no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, nas escolas da rede de ensino estadual participantes do Programa.

5.2 - O candidato poderá atuar em até 02 (duas) escolas, desde que não haja prejuízo nas atividades em nenhuma das instituições.

5.3 - Do total das bolsas concedidas para cada área e para cada município durante o ano letivo de 2021, será respeitada a proporção de 20 X 1 para concessão de bolsa a pessoas/candidatos com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como de suas alterações.

5.4 - Os contratos respeitarão a proporção de 6 X 1 para concessão de bolsa para Pessoa Negra na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

5.5 - Os contratos respeitarão a proporção de 33 X 1 para concessão de bolsa para pessoa Indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

5.6 - As bolsas serão concedidas com recursos PRONATEC/NOVOS CAMINHOS Transferência Direta – TD e/ou MEDIOTECH, seguindo a repactuação de saldos realizada pela SEDU e o Ministério da Educação – MEC para oferta de vagas em cursos técnicos concomitantes no ano de 2021.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 - As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br no período que se inicia às **10h do dia 25/06/2021** e se encerra às **17h do dia 01/07/2021**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

6.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, em forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, sendo o mesmo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato da inscrição, assim como em qualquer fase do processo.

6.3.1 - A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.4 - A SEDU/GESEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

6.5 - Cada candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições, devendo optar por 1 (uma) área e 1 (um) município por inscrição.

6.6 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pela função, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoa com deficiência;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão da Lei Estadual nº 11.094, de 08 de janeiro de 2020, no caso de pessoa negra ou indígena;

VI - estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação REGULAR junto à Secretaria da Receita Federal;

VII - não estar em débito junto a Fazenda Pública Estadual;

VIII - não estar respondendo processo administrativo disciplinar.

6.7 - No ato da inscrição o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, áreas do conhecimento e municípios em que pretende atuar e se é pessoa com deficiência, indígena ou negra.

6.8 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

6.9 - O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** do processo seletivo.

6.10 - Após a confirmação da inscrição não serão aceitos pedidos para alteração ou exclusão de qualquer informação.

6.11 - A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I - 1ª ETAPA – INSCRIÇÃO: Será totalmente informatizada através do site www.selecao.es.gov.br e terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada área, dispostos nos anexos I e II deste Edital.

II - 2ª ETAPA – CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS: As convocações dos candidatos classificados serão realizadas conforme edital próprio OU pela Superintendência Regional de Educação via e-mail, conforme previsto no subitem 9.8. A não comprovação do requisito de qualificação profissional, experiência profissional ou o não envio da documentação comprobatória dos documentos pessoais exigidos no Edital, bem como da ficha de inscrição implicará na **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato do Processo Seletivo.

III - 3ª ETAPA – FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO: Consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado à Superintendência Regional de Educação, em data estabelecida para formalização do termo de compromisso.

8 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 - Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período discriminado no ANEXO II deste edital.

II - qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo II.

8.2 - Para fins deste processo seletivo considera-se experiência profissional:

I - experiência no cargo de professor na educação profissional;

II - experiência no cargo de professor bolsista do PRONATEC.

III - experiência no cargo de professor de curso de nível superior (tecnólogo, graduação, pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu).

8.3 - Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo II deste Edital

8.4 - A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

8.5 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito.

8.6 - O tempo de serviço no cargo pleiteado conforme descrito no Anexo II, que não enquadrar na previsão do subitem 8.6.1, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme o subitem 8.7 deste Edital.

8.6.1 - **Os professores que possuem 30 MESES OU MAIS** trabalhados na regência de classe **na educação profissional na rede estadual de educação do Espírito Santo**, não precisarão informar o tempo de serviço no momento da inscrição e nem comprová-lo no momento da chamada, tendo em vista que o sistema de SELEÇÃO está parametrizado com o SIARHES (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo).

8.6.2 - Os professores que possuem **MENOS DE 30 MESES** trabalhados na regência de classe na educação profissional na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas **deverão informar no ato da inscrição e comprová-lo no ato da chamada conforme subitem 8.7.**

8.6.3 - **Para os cargos/campos de atuação NÃO RELACIONADOS no item 8.6.1 o tempo de serviço DEVERÁ SER DECLARADO no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.**

8.6.4 - O tempo de serviço em atuação em estágios, obrigatórios ou não obrigatórios, NÃO será considerado para fins deste Edital.

8.7 - A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos subitens 8.6.2 e 8.6.3, dar-se-á por meio de:

I - **EM ÓRGÃO PÚBLICO:**

A - Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou órgão equivalente que comprove a experiência específica a ser considerada para fins de prova de título **OU declaração** emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

II) **EM EMPRESA PRIVADA:**

A - Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições **ACRESCIDO** de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

8.7.1 - O candidato que estiver, por qualquer motivo, impedido de comprovar o tempo de serviço, atendendo rigorosamente o exigido no subitem supracitado, não deverá informar tal tempo no ato da inscrição, caso contrário será aplicado o disposto no subitem 8.11.2 deste Edital.

8.8 - Como qualificação profissional serão considerados: cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo II deste Edital.

8.9 - Os cursos de pós-graduação *lato sensu* (Especialização) e *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, da Lei 9971, do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do Conselho Estadual de Educação de acordo com a resolução em que se enquadrar:

LATO-SENSU	STRICTO-SENSU
RES. CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/83 DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 2/2001 DE 3/04/2001
RES. CES/CNE Nº 2/96 DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002

RES. CES/CNE Nº 4/97 DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 2/2005 DE 9/06/2005
RES. CES/CNE Nº 3/99 DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 1/2001 DE 3/04/2001	RES. CNE/CES Nº 5/2007 DE 4/09/2007
RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 1/2008 DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 1/2007 DE 8/06/2007	RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 5/2008 DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 3/2011 DE 1º/02/2011
RES. CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016 DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 7/2011 DE 8/09/2011	
RES. CNE/CES Nº 2/2014 DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 1/2018 DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 4/2018 DE 11/12/2018	
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

8.9.1 - Os cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

8.10 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

I - cópia simples do Diploma **E** cópia simples do histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso na versão original com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do histórico escolar; **OU** cópia autenticada em cartório da Certidão de conclusão do curso com data em que ocorreu a colação de grau **E** cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com aprovação do trabalho de conclusão de curso **E** cópia do respectivo histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso, **na versão original** ou **cópia autenticada em cartório**, da Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com aprovação do trabalho de conclusão de curso **E** cópia simples do respectivo histórico escolar;

III - cópia simples do DIPLOMA do curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, **Mestrado**, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação **E** cópia simples do respectivo histórico escolar, bem como constar na Plataforma Sucupira a situação de **TITULADO**; **OU** CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, **na versão original** ou **cópia autenticada em cartório**, da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, **Mestrado**, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação **E** cópia simples do respectivo histórico escolar, bem como constar na Plataforma Sucupira a situação de **TITULADO**;

IV - cópia simples do DIPLOMA do curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **Doutorado**, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de tese **E** cópia simples do respectivo histórico escolar, bem como constar na Plataforma Sucupira a situação de **TITULADO**; **OU** CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DO CURSO, **na versão original** ou **cópia autenticada em cartório**, da pós-graduação *Stricto Sensu*, **Doutorado**, na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com sua habilitação, com defesa e aprovação de tese **E** cópia simples do respectivo histórico escolar, bem como constar na Plataforma Sucupira na situação de **TITULADO**.

8.10.1 - Não será aceito protocolo de solicitação de Certidão ou de Declaração de Graduação ou de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*).

8.10.2 - Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 em consonância com a **Portaria Ministerial nº 1.095 de 25/10/2018**, que dispõe sobre a expedição e registro de diplomas de cursos superiores de graduação no âmbito do Sistema Federal de Ensino.

8.10.3 - Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes, apresentados como pré-requisito, deverão atender ao disposto nas Resoluções nº 02/1997 e nº 02/2015 e **Resolução Nº 2 de 20/12/2019** (que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e Institui a Base Nacional Comum para Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC – Formação), bem como Portaria nº 014-R, publicada em 24/02/2016.

8.10.4 - Os Certificados do Programa de Formação Pedagógica para Docentes deverão ser apresentados juntamente com o Histórico Escolar, **acrescido** da cópia do Diploma de Bacharel ou Tecnólogo acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

8.10.5 - Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

8.10.6 - A documentação a que se referem os incisos de I a IV do subitem 8.10, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização ou aprovação, reconhecimento, ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

8.10.7 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV do subitem 8.10, cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

8.11 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição, e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva, no momento da chamada e da formalização do termo de compromisso.

8.11.1 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo (pré-requisito), o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

8.11.2 - Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na avaliação de títulos e da documentação prevista no subitem 10.1 (incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV), para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do termo de compromisso, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

8.12 - Na hipótese de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II - maior experiência profissional;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.13 - A lista de classificação e a situação de cada candidato convocado para apresentação de documentos estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br.

8.13.1 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU, por meio do site www.selecao.es.gov.br, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

9 - DA CHAMADA

9.1 - A chamada dos classificados para escolha de vaga e formalização do termo de compromisso para atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino, poderá ser divulgada em Edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial, e estará disponível no endereço www.selecao.es.gov.br.

9.1.1 - Não havendo publicação em Edital de cronogramas de chamada, estas acontecerão conforme previsão no item 9.8.

9.2 - Os professores bolsistas atuarão nos municípios escolhidos no ato da inscrição.

9.3 - A chamada dos classificados será efetuada pela SRE, sob a coordenação da Comissão Regional, previamente estabelecida e deverá ser documentada em ata na qual serão registradas todas as ocorrências.

9.4 - Para fins de atendimento à chamada, a efetuação de escolha de vagas e a formalização do termo de compromisso, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o subitem 10.1 do presente edital.

9.4.1 - No ato da chamada, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

9.4.2 - Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada, serão considerados os aspectos previstos nos subitens 8.6, 8.7, 8.8, 8.9 e 8.10 do presente edital.

9.4.2.1 - Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências dos subitens 8.10, 8.10.1, 8.10.2, 8.10.3, 8.10.4, 8.10.5, 8.10.6 e 8.10.7 o candidato estará **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar atuando.

9.4.2.2 - A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.4.2.3 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo independente de já ter assinado o Termo de compromisso ou não, respondendo ainda pelo ato junto à Corregedoria da SEDU.

9.4.3 - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nessa condição deverá apresentar a declaração constante no ANEXO V e LAUDO MÉDICO, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações

9.4.3.1 - A inobservância do disposto no subitem 9.4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, conforme previsão do subitem 5.3 deste edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

9.4.4 - O laudo médico, na versão original ou cópia autenticada em cartório, terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

9.4.5 - O candidato inscrito na condição de pessoa negra ou indígena deverá apresentar uma Autodeclaração Étnico-Racial, conforme o anexo VI.

9.4.6 - O candidato admitido na condição de pessoa com deficiência, negra ou indígena perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do processo seletivo.

9.4.7 - O candidato admitido na lista de ampla concorrência e inscrito concomitantemente na condição de pessoa com deficiência, negra ou indígena perderá, automaticamente a sua classificação nas listagens das respectivas cotas.

9.5 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo através de procurador legalmente habilitado.

9.5.1 - O procurador previsto no subitem anterior deverá apresentar, no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

9.5.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive, quanto ao reconhecimento da firma.

9.5.3 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e à formalização do termo de compromisso, não cabendo, em hipótese alguma, conferir-lhe a assunção do exercício.

9.5.4 - Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no Termo de Compromisso, esse instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará, SUMARIAMENTE **ELIMINADO** do processo seletivo.

9.6 - A desistência da escolha será documentada pela Comissão Regional e assinada pelo candidato desistente.

9.6.1 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.

9.7 - Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar, após a efetivação da escolha.

9.8 - Para fins das chamadas, as Superintendências Regionais de Educação – SRE's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as SRE's possam comprovar a qualquer tempo a convocação do candidato, assegurando assim a transparência do processo.

9.8.1 - As SRE's deverão estipular um prazo de **24 horas**, a contar do momento do envio do e-mail, para apresentação da documentação comprobatória (presencialmente ou via e-mail). Esgotado esse prazo e não havendo o comparecimento do candidato ou o não envio da documentação o mesmo será **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista, compondo assim nova lista.

9.9 - Em acordo à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

9.9.1 - Na hipótese prevista no subitem 9.9, o candidato será reclassificado no final da listagem.

9.9.2 - A ocorrência da situação prevista no subitem 9.9 será documentada pela comissão;

9.9.3 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 9.9, será automaticamente cessada a bolsa, não sendo permitida a reclassificação do candidato nesse caso.

9.10 - O candidato que receber a bolsa de que trata este Edital para atuar na Educação Profissional cursos PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, só poderá ministrar até 2 (duas) disciplinas por turma. Salvo em caso de coordenadores de curso, em que o mesmo poderá ministrar uma única disciplina no curso e turno em que exerce a coordenação de curso, conforme descrito no item 12.

9.10.1 - Somente nos municípios em que já estiver esgotada a lista de candidatos, poderá ser aberta exceção à regra do subitem 9.10, cabendo justificativa prévia da SRE, e autorização da SUPET e da GEM.

9.11 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para conceder bolsa deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEDU, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na Lei.

10 – CHAMADA E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

10.1 - Para efeito de formalização do termo de compromisso fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação E/OU envio por e-mail, após convocação da S.R.E, de cópia legível e completa dos seguintes documentos:

I - ficha de inscrição detalhada gerada pelo sistema;

II – comprovante atualizado (emitido em até 30 dias antes da formalização do termo de compromisso) da situação cadastral do CPF a ser emitido no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, comprovando a regularidade cadastral do CPF;

III – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira ou outro documento que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG e órgão expedidor do RG);

IV – título de Eleitor com comprovante da última votação **OU** Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (acessar o endereço eletrônico <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> e imprimir);

V – comprovante de residência (dos últimos 3 meses);

VI – comprovante de conta bancária do Banco do Brasil (se possuir);

VII – formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do subitem 8.10 deste Edital;

VIII - comprovante de tempo de experiência profissional informado na inscrição, conforme subitem 8.7;

IX - certificado de Reservista. Estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670 de 09/12/1986;

X – certidão de nascimento **OU** Certidão de casamento;

XI – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitens 9.4.3 deste edital.

XII – autodeclaração Étnico-Racial, constante no Anexo VI, conforme subitem 9.4.5 deste edital.

XIII – comprovante de nada consta da Fazenda Pública Estadual a ser retirada no endereço: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php

XIV – autodeclaração de Saúde, constante no Anexo V, conforme subitem 1.7.1.

10.1.1 - Para fins de Formalização do Termo de Compromisso (**3ª Etapa**) **FICA OBRIGATÓRIA** a apresentação dos documentos constantes nos incisos II ao XI do subitem 10.1 na **VERSÃO ORIGINAL**

10.1.2 - Os candidatos que possuem identidade provisória deverão apresentar no ato da escolha cópia da identidade dentro da data de validade.

10.2 - Conforme Decreto Estadual Nº 4497-R, de 09 de setembro de 2019, o período de duração da bolsa será limitado à duração dos cursos PRONATEC/NOVOS CAMINHOS na unidade escolar à qual o participante estiver vinculado, observado o limite máximo de 02 (dois) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais, para fins de revalidação.

10.2.1 - A concessão de uma nova bolsa ao profissional beneficiário da Bolsa-Formação do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS que já a tenha recebido anteriormente será permitida após novo processo seletivo.

10.2.2 - O participante do Programa poderá ser desligado antes do prazo fixado, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas no Edital ou em legislação específica.

10.3 - Caso o candidato seja convocado para atuar em escolas distintas, respeitadas as condições descritas no subitem 5.2, deverá ser observada a fonte do recurso (TD ou MEDIOTECH), sendo necessária a formalização de um Termo de Compromisso para cada fonte.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

11.1 - O professor bolsista terá as seguintes atribuições:

I - planejar e ministrar as aulas com base no Plano de Curso aprovado Pelo Conselho Estadual de Educação/ES;

II - responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem;

III - acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e prover atividades de reforço e/ou de aprofundamento da aprendizagem;

IV - integrar-se à escola e à equipe de professores;

V - Outras atribuições que vierem a ser editadas pela SEDU.

11.2 - Outras atividades estabelecidas na Lei Federal nº 9.394/1996, no ANEXO III da Lei Estadual nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar.

12 - DA COORDENAÇÃO DO CURSO

12.1 - O candidato contratado para ser Professor de disciplina da Educação Profissional, nos termos deste Edital, poderá ser indicado pelo Diretor da unidade escolar para atuar como Coordenador do curso (Área/ Eixo Tecnológico), nos termos da Lei nº 9971/2012 e Lei nº 10039/2013.

12.1.1 - É condição indispensável para ser Coordenador de curso:

I - ser Professor de disciplina específica do (s) curso (s) em que irá coordenar e;

II - possuir formação em curso superior na área específica do (s) curso (s) que irá coordenar.

12.1.2 - A carga horária destinada à Coordenação de Curso (Área/Eixo Tecnológico) será atribuída ao professor que irá desempenhar essa função, que será de 15 horas semanais.

12.1.2.1 - A carga horária destinada ao desempenho da coordenação de curso deverá ser cumprida no turno de funcionamento do curso.

12.1.3 - O professor que for indicado para desempenhar a função de Coordenador de Curso deverá Assinar Termo de Compromisso para a função respaldado nas Leis Estaduais nº 9971/2012 e nº10039/2013.

12.1.4 - A função de Coordenador de Curso poderá passar por adequações no decorrer do módulo/etapa/ano, de acordo com o interesse do poder público, respeitando a legislação vigente e suas alterações.

12.2 - São ATRIBUIÇÕES do coordenador de curso PRONATEC/NOVOS CAMINHOS:

I - assinar Termo de Compromisso para a função respaldado nas Leis Estaduais nº 9971/2012 e nº 10039/2013.

II - realizar planejamento e articular integração com o diretor, o pedagogo e a equipe de professores.

III - apresentar conhecimento e acompanhar a execução do Plano de Curso do curso ofertado.

IV - cumprir rigorosamente os prazos de remessa mensal da frequência dos estudantes bolsistas, conforme normativas da SEDU, à Gerência de Ensino Médio - GEM.

V - submeter à aprovação e validação do Diretor as informações, listas mensais enviadas às SRE e/ou SEDU, relatando suas atividades e a performance do curso sob sua responsabilidade.

VI - acompanhar os resultados de aprendizagem dos alunos, supervisionando todas as atividades de ensino e de aprendizagem.

VII - manter informado o diretor e pedagogo sobre todas as atividades planejadas e realizadas no curso.

VIII - assegurar o cumprimento da carga horária estabelecida para cada disciplina, respeitados os conteúdos programáticos, conforme Plano de Curso aprovado pelo CEE/ES, dispondo, no caso de ausência de algum professor, da carga horária de

coordenação para ministrar aulas, evitando prejuízos quanto a execução da carga horária do curso.

VIX - manter atualizado o sistema de dados e informações sobre a realidade escolar do curso que coordena, (nº. de alunos matriculados, desistentes, formação dos docentes/habilitação, atividades desenvolvidas no curso e etc.), de modo a fornecê-los aos órgãos competentes de maneira correta e em tempo hábil.

X - promover, incentivar e contribuir para o aperfeiçoamento e melhoria do desempenho dos professores do curso.

XI - criar estratégias com os professores e alunos em cada módulo objetivando diminuir o índice de evasão dos alunos.

XII - manter-se informado sobre a legislação do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS e sobre a profissão relativa ao curso que coordena, colaborando para o cumprimento das determinações das autoridades educacionais, as leis de ensino vigentes e as disposições regimentais.

XIII - comparecer, quando convocado, às reuniões promovidas pela Coordenação Estadual do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS no âmbito da SEDU

XIV - desenvolver relação coordenação-aluno em clima propício à maior interação.

XV - exercer outras atribuições que vierem a ser editadas pela SEDU.

13 - DAS IRREGULARIDADES

13.1 - Eventuais irregularidades constantes do processo de seleção e formalização do termo de compromisso de professores em regime de concessão de bolsas serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº.46/94 (D.O. de 31/01/94).

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

14.2 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

14.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, determinado pela Superintendência Regional de Educação à qual o local de trabalho pleiteado esteja jurisdicionado, no ato de sua convocação, em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

14.4 - Os candidatos bolsistas na condição de pessoa com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

14.4.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o subitem 14.4 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Superintendência Regional de Educação

14.5 - A avaliação de desempenho do professor bolsista na forma deste edital, quando for evidenciada, a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a suspensão imediata da bolsa concedida, respeitada a legislação vigente;

14.6 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

14.7 - A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

14.8 - O professor bolsista será dispensado de suas atividades e desligado do Programa nos seguintes casos:

I - encerramento do prazo de validade da bolsa concedida;

II - ao término do módulo e disciplina para que foi convocado;

III - a pedido, mediante justificativa;

IV - a critério da autoridade competente mediante justificativa fundamentada;

V - quando verificada conduta irregular, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, referente à frequência, postura ou qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas no Edital ou em legislação específica.

14.9 - Havendo disciplina (s) no módulo seguinte, cuja habilitação do professor bolsista esteja em consonância com o Anexo I do presente Edital, será admitida exceção ao subitem 14.8.2, permitindo a continuidade da atuação do bolsista.

14.10 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

14.11 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo e submetidos à apreciação superior.

14.12 - De acordo com a legislação Processual Civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Vitória, 25 de junho de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SUPERIOR EM GESTÃO DA QUALIDADE - SUPERIOR EM PROCESSOS GERENCIAIS (GESTÃO EMPRESARIAL) - SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO	AFONSO CLÁUDIO; ALEGRE; ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO; CARIACICA; COLATINA; FUNDÃO; ITAPEMIRIM; LINHARES; MIMOSO DO SUL; NOVA VENÉCIA; SANTA MARIA DE JETIBÁ; SERRA; SOORETAMA; VILA VELHA.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE E ARMAZENAMENTO; ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; CULTURA E SOCIALIZAÇÃO ORGANIZACIONAL; GESTÃO DE VAREJO; GESTÃO DA QUALIDADE; GESTÃO PÚBLICA; MÉTODOS E TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS; PRINCÍPIOS E TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO; PRODUÇÃO E QUALIDADE; TÉCNICAS DE VENDAS; TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: AGRONEGÓCIO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO RURAL - SUPERIOR EM AGROECOLOGIA - SUPERIOR EM AGROINDÚSTRIA - SUPERIOR EM AGRONEGÓCIO - SUPERIOR EM AGRONOMIA* - SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS* - SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS - SUPERIOR EM ECONOMIA DOMÉSTICA - SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÍCOLA* - SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL* - SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL* - SUPERIOR EM GESTÃO AMBIENTAL - SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA - SUPERIOR EM ZOOTECNIA - SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE - SUPERIOR EM RECURSOS FLORESTAIS	CASTELO; CONCEIÇÃO DA BARRA; CONCEIÇÃO DO CASTELO.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL; ADMINISTRAÇÃO RURAL; AGRICULTURA FAMILIAR; AGROTURISMO E ECOTURISMO; COMERCIALIZAÇÃO RURAL; ECONOMIA RURAL; GESTÃO AMBIENTAL E DA QUALIDADE NO AGRONEGÓCIO; INTRODUÇÃO AO AGRONEGÓCIO; PLANEJAMENTO DA EMPRESA AGROINDUSTRIAL; SOLO, CLIMA E RELEVO; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: AGROPECUÁRIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> - SUPERIOR EM AGROECOLOGIA - SUPERIOR EM AGRONEGÓCIO - SUPERIOR EM AGRONOMIA* - SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS* - SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS - SUPERIOR EM CIÊNCIAS RURAIS. - SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÍCOLA* - SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMA* - SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL* - SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL* - SUPERIOR EM GESTÃO AMBIENTAL - SUPERIOR EM MEDICINA VETERINÁRIA - SUPERIOR EM ZOOTECNIA - SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE - SUPERIOR EM RECURSOS FLORESTAIS 	CASTELO; CONCEIÇÃO DA BARRA; CONCEIÇÃO DO CASTELO.
<p>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:</p> <p>COOPERATIVISMO AGRÍCOLA; CULTURAS AGRÍCOLAS; LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS; SOLO, CLIMA E RELEVO, TÉCNICAS DE CRIAÇÃO ANIMAL; E, DENTRE OUTROS.</p>	

ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> - SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS - SUPERIOR EM GESTÃO COMERCIAL - SUPERIOR EM GESTÃO FINANCEIRA 	AFONSO CLÁUDIO; ALEGRE; ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO; CARIACICA; COLATINA; CONCEIÇÃO DO CASTELO; FUNDÃO; ITAPEMIRIM; LINHARES; NOVA VENÉCIA; SANTA MARIA DE JETIBÁ; SERRA; VILA VELHA.
<p>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:</p> <p>ANÁLISE DE CRÉDITO E COBRANÇA; CONTABILIDADE DE CUSTOS; GESTÃO FINANCEIRA; INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE; E, DENTRE OUTROS.</p>	

ÁREA: DIREITO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> - SUPERIOR EM DIREITO 	AFONSO CLÁUDIO; ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO; CARIACICA; CASTELO; COLATINA; CONCEIÇÃO DA BARRA;

	CONCEIÇÃO DO CASTELO; FUNDÃO; ITAPEMIRIM; MIMOSO DO SUL; NOVA VENÉCIA; SERRA; VILA VELHA.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: DIREITO COMERCIAL; DIREITO EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIO; DIREITO TRABALHISTA; LEGISLAÇÃO AMBIENTAL; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: ECONOMIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- SUPERIOR EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS - SUPERIOR EM ECONOMIA	ALEGRE; LINHARES; SANTA MARIA DE JETIBÁ.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ANÁLISE DE CRÉDITO E COBRANÇA; PRINCÍPIOS E TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: ELETROTÉCNICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- SUPERIOR EM CONTROLE E AUTOMAÇÃO - SUPERIOR EM ELÉTRICA* - SUPERIOR EM ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO* - SUPERIOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA* - SUPERIOR EM MECATRÔNICA	VITÓRIA.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ELETRICIDADE APLICADA; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: EMPREENDEDORISMO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO - SUPERIOR EM ECONOMIA - SUPERIOR EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS - SUPERIOR EM EMPREENDEDORISMO - SUPERIOR EM GESTÃO E EMPREENDEDORISMO	AFONSO CLÁUDIO; ALEGRE; ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO; CARIACICA; CASTELO; COLATINA; CONCEIÇÃO DA BARRA; CONCEIÇÃO DO CASTELO; FUNDÃO; ITAPEMIRIM; LINHARES; MIMOSO DO SUL; NOVA VENÉCIA; SANTA MARIA DE JETIBÁ; SERRA; SOORETAMA;

	VILA VELHA.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: EMPREENDEDORISMO; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: ESTATÍSTICA APLICADA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- SUPERIOR EM ESTATÍSTICA	AFONSO CLÁUDIO; ITAPEMIRIM; FUNDÃO; SERRA; CARIACICA; COLATINA; NOVA VENÉCIA; VILA VELHA; SOORETAMA; CASTELO; CONCEIÇÃO DA BARRA; MIMOSO DO SUL.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: ESTATÍSTICA; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: GEOGRAFIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- SUPERIOR EM GEOGRAFIA.	CASTELO; CONCEIÇÃO DA BARRA.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: CARTOGRAFIA AMBIENTAL; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: LIBRAS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- LICENCIATURA PLENA ACRESCIDO DE DECLARAÇÃO COMPROVANDO TUTORIA NO CURSO LETRAS/LIBRAS E PROLIBRAS (MEC) DE ENSINO DE LIBRAS, NÍVEL SUPERIOR; - LICENCIATURA PLENA ACRESCIDO DA CERTIFICAÇÃO DO PROLIBRAS (MEC) E DE FORMAÇÃO EM LIBRAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 120 HORAS; - SUPERIOR EM LIBRAS.	ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: LIBRAS; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL TÉCNICO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- SUPERIOR EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS/ESPANHOL.	ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO.

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:

ESPAÑHOL INSTRUMENTAL; E, DENTRE OUTROS.

ÁREA: LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS TÉCNICO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- SUPERIOR EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM INGLÊS.	AFONSO CLÁUDIO; ALEGRE; ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO; CARIACICA; CASTELO; COLATINA; CONCEIÇÃO DA BARRA; FUNDÃO; ITAPEMIRIM; LINHARES; MIMOSO DO SUL; NOVA VENÉCIA; SANTA MARIA DE JETIBÁ; SERRA; SOORETAMA; VILA VELHA; VITÓRIA.

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:

INGLÊS INSTRUMENTAL; E, DENTRE OUTROS.

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- SUPERIOR EM LETRAS PORTUGUÊS.	AFONSO CLÁUDIO; ALEGRE; ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO; CARIACICA; CASTELO; COLATINA; CONCEIÇÃO DA BARRA; FUNDÃO; ITAPEMIRIM; LINHARES; MIMOSO DO SUL; NOVA VENÉCIA; SANTA MARIA DE JETIBÁ; SERRA; SOORETAMA; VILA VELHA; VITÓRIA.

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:

COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL; PORTUGUES INSTRUMENTAL; E, DENTRE OUTROS.

ÁREA: LOGÍSTICA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">- SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM LOGÍSTICA.- SUPERIOR EM COMÉRCIO EXTERIOR- SUPERIOR EM GESTÃO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICAS- SUPERIOR EM GESTÃO PORTUÁRIA- SUPERIOR EM LOGÍSTICA- SUPERIOR EM LOGÍSTICA EMPRESARIAL	AFONSO CLÁUDIO; ALEGRE; ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO; CARIACICA; COLATINA; FUNDÃO; ITAPEMIRIM; LINHARES; NOVA VENÉCIA; SANTA MARIA DE JETIBÁ; SERRA; SOORETAMA; VILA VELHA.

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:

ADMINISTRAÇÃO DE LOGÍSTICA; CADEIA DE SUPRIMENTOS; COMÉRCIO INTERNACIONAL; GESTÃO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO; INTRODUÇÃO A LOGÍSTICA; LOGÍSTICA FISCAL; E, DENTRE OUTROS.

ÁREA: MARKETING

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">- SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM MARKETING- SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL- SUPERIOR EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA- SUPERIOR EM MARKETING- SUPERIOR EM MARKETING E VENDAS- SUPERIOR EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	AFONSO CLÁUDIO; ALEGRE; ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO; CARIACICA; COLATINA; CONCEIÇÃO DO CASTELO; FUNDÃO; ITAPEMIRIM; LINHARES; NOVA VENÉCIA; SANTA MARIA DE JETIBÁ; SERRA; SOORETAMA; VILA VELHA.

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:

E-COMMERCE; COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR; MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO; MARKETING ORGANIZACIONAL; VISUAL MERCHANDISING; GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS; COMUNICAÇÃO E BRANDING; E, DENTRE OUTROS.

ÁREA: MATEMÁTICA APLICADA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none">- SUPERIOR EM MATEMÁTICA	AFONSO CLÁUDIO; ALEGRE; ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO; CARIACICA; COLATINA; CONCEIÇÃO DO CASTELO; FUNDÃO; ITAPEMIRIM;

	LINHARES; MIMOSO DO SUL; NOVA VENÉCIA; SANTA MARIA DE JETIBÁ; SERRA; SOORETAMA; VILA VELHA; VITÓRIA.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:	
MATEMÁTICA; MATEMÁTICA FINANCEIRA; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: MECÂNICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> - SUPERIOR EM ENGENHARIA MECÂNICA* - SUPERIOR EM MECÂNICA* - SUPERIOR EM MECATRÔNICA - SUPERIOR EM PRODUÇÃO MECÂNICA* 	VITÓRIA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:	
CAD APLICADO A MECANICA; DESENHO TÉCNICO APLICADO A MECÂNICA; ELEMENTOS DE MÁQUINAS; HIDRÁULICA E PNEUMÁTICA; MANUTENÇÃO MECÂNICA E LUBRIFICAÇÃO; MÁQUINAS OPERATRIZES I; MÁQUINAS OPERATRIZES II; MÁQUINAS TERMICAS; METROLOGIA; ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS; PROCESSOS FABRICAÇÃO MECÂNICA; PROJETO INTEGRADOR; TECNOLOGIA DE MATERIAIS; TECNOLOGIA MECÂNICA; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: MEIO AMBIENTE	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> - SUPERIOR EM AGRONOMIA* - SUPERIOR EM BIOTECNOLOGIA - SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS - SUPERIOR EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS - SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR EM CIÊNCIAS NATURAIS - SUPERIOR EM ECOLOGIA - SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRÔNOMA - SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA* - SUPERIOR EM ENGENHARIA AMBIENTAL* - SUPERIOR EM ENGENHARIA FLORESTAL* - SUPERIOR EM ENGENHARIA HÍDRICA* - SUPERIOR EM GESTÃO AMBIENTAL - SUPERIOR EM GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE - SUPERIOR EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL - SUPERIOR EM RECURSOS FLORESTAIS - SUPERIOR EM SANEAMENTO AMBIENTAL 	CASTELO; CONCEIÇÃO DA BARRA.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:	
EDUCAÇÃO AMBIENTAL; GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS; GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS; MANEJO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS; MICROBIOLOGIA; PLANEJAMENTO AMBIENTAL; SANEAMENTO AMBIENTAL E TRATAMENTO DE ÁGUA; SISTEMA	

DE ESGOTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO E EFLUENTES; TECNOLOGIA E CONTROLE DE EMISSÕES ATMOSFÉRICAS E POLUIÇÃO SONORA; E, DENTRE OUTROS.

ÁREA: PSICOLOGIA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- SUPERIOR EM PSICOLOGIA	MIMOSO DO SUL

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:

FORMAÇÃO HUMANA E RELAÇÕES INTERPESSOAIS; E, DENTRE OUTROS.

ÁREA: QUÍMICA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- SUPERIOR EM BIOQUÍMICA - SUPERIOR EM ENGENHARIA QUÍMICA* - SUPERIOR EM QUÍMICA - SUPERIOR EM QUÍMICA INDUSTRIAL	CASTELO; CONCEIÇÃO DA BARRA.

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:

QUÍMICA AMBIENTAL; E, DENTRE OUTROS.

ÁREA: RECURSOS HUMANOS

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
- SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM RECURSOS HUMANOS - SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS- SUPERIOR EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SUPERIOR EM RECURSOS HUMANOS	AFONSO CLÁUDIO; ALEGRE; ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO; CARIACICA; COLATINA; FUNDÃO; ITAPEMIRIM; LINHARES; MIMOSO DO SUL; NOVA VENÉCIA; SANTA MARIA DE JETIBÁ; SERRA; SOORETAMA; VILA VELHA.

POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:

ATENDIMENTO AO CLIENTE; INTRODUÇÃO A RECURSOS HUMANOS; PLANOS DE CARGOS E SALÁRIOS; RECRUTAMENTO E SELEÇÃO; ROTINAS E CÁLCULOS TRABALHISTAS; TREINAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO; E, DENTRE OUTROS.

ÁREA: SAÚDE PÚBLICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> - SUPERIOR EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SUPERIOR EM ENFERMAGEM* - SUPERIOR EM ENGENHARIA SANITÁRIA* - SUPERIOR EM MEDICINA* - SUPERIOR EM CIÊNCIAS NATURAIS 	CASTELO; CONCEIÇÃO DA BARRA
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: SAÚDE PÚBLICA; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> - SUPERIOR EM ENGENHARIA COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO* - SUPERIOR EM SEGURANÇA NO TRABALHO* - SUPERIOR EM ARQUITETURA COM HABILITAÇÃO E/OU ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO 	AFONSO CLÁUDIO; ALEGRE; ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO; CARIACICA; CASTELO; COLATINA; CONCEIÇÃO DA BARRA; FUNDÃO; ITAPEMIRIM; LINHARES; MIMOSO DO SUL; NOVA VENÉCIA; SANTA MARIA DE JETIBÁ; SERRA; SOORETAMA; VILA VELHA; VITÓRIA.
POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS: HIGIENE, SAUDE E SEGURANÇA; E, DENTRE OUTROS.	

ÁREA: TECNOLOGIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
<ul style="list-style-type: none"> - SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM ANÁLISE DE SISTEMAS - SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO COM ÊNFASE EM INFORMÁTICA - SUPERIOR EM ANÁLISE DE SISTEMAS - SUPERIOR EM BANCO DE DADOS - SUPERIOR EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO* - SUPERIOR EM COMPUTAÇÃO - SUPERIOR EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - SUPERIOR EM DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE SISTEMAS - SUPERIOR EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO - SUPERIOR EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO. - SUPERIOR EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. 	AFONSO CLÁUDIO; ALEGRE; ARACRUZ; BARRA DE SÃO FRANCISCO; CARIACICA; CASTELO; COLATINA; CONCEIÇÃO DA BARRA; CONCEIÇÃO DO CASTELO; FUNDÃO; ITAPEMIRIM; LINHARES; MIMOSO DO SUL; NOVA VENÉCIA; SANTA MARIA DE JETIBÁ; SERRA; SOORETAMA;

<ul style="list-style-type: none"> - SUPERIOR EM INFORMÁTICA - SUPERIOR EM JOGOS DIGITAIS - SUPERIOR EM MATEMÁTICA APLICADA À COMPUTAÇÃO - SUPERIOR EM PROCESSAMENTO DE DADOS - SUPERIOR EM REDES DE COMPUTAÇÃO - SUPERIOR EM REDES DE COMPUTADORES - SUPERIOR EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. - SUPERIOR EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - SUPERIOR EM SISTEMAS PARA INTERNET - SUPERIOR EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM GESTÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS 	<p>VILA VELHA; VITÓRIA.</p>
<p>POSSIBILIDADE DE DISCIPLINAS:</p> <p>CULTURA DIGITAL; E, DENTRE OUTROS.</p>	

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

- I) Professores que possuem 30 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço.
- II) Professores que possuem MENOS DE 30 MESES trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas DEVERÃO INFORMAR no ato da inscrição.

I- TEMPO DE SERVIÇO	
Tempo de serviço como professor regente na Educação Profissional no período de outubro/2010 a abril/2021 .	Máximo de 30 meses 18 pontos 0,6 pontos Por mês trabalho
Tempo de serviço como Professor Bolsista PRONATEC no período de outubro/2012 a Abril/2021 .	Máximo de 30 meses 18 pontos 0,6 pontos Por mês trabalho
*O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição Tempo de serviço como professor de cursos de nível superior (Tecnólogo, Graduação, Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> e/ou <i>Stricto Sensu</i>). outubro/2010 a abril/2021 .	Máximo de 30 meses 9 pontos 0,3 Por mês trabalhado

***Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.**

II - PONTUAÇÃO PARA TÍTULOS	
Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da tese;	03
B. Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> Mestrado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com defesa e aprovação da dissertação;	02
C. Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a sua habilitação, com a aprovação do trabalho de Conclusão de Curso.	01

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

**GOVERNO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO SECRETARIA
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu portador (a) do **CPF**
Nº e **RG. Nº** declaro junto a **SECRETARIA DE**
ESTADO DA
EDUCAÇÃO, que não exerço cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja
acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do Art. 222 da
Lei Complementar Nº. 46/94 e do Decreto nº 2724-R.

Art. 222 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

- I. Dois cargos de Professor;*
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;*
- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com
profissão regulamentada;*

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de
acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU:

*O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego
que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita
a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício
cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da
acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções
públicas, e não apenas à percepção de vantagens pecuniárias.*

..... (ES),..... de..... de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Educação**

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, contratado (a) para o cargo de _____, declaro, para fins específicos ao disposto no Edital ____/2020, que não me enquadro no grupo de risco para COVID-19, de acordo com a Portaria SESA nº 050-R.

_____ -ES, ____/____/____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
_____, abaixo assinado, de nacionalidade _____,
nascido em ____/____/____, filho de
_____ e de
_____, estado civil
_____, residente e domiciliado à
_____ CEP
nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____ e no RG nº _____, candidato
do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº ____/____, declaro,
sob as penas da lei, que sou () preto () pardo () indígena. Estou
ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas
no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ 20____

Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO VII

SRE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante.
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandu Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta.
SRE CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória.
SRE CARIACICA
Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360
(27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana.
SRE COLATINA
Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindemberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã.
SRE GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupí, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado.
SRE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araçá - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Aracruz, Ibiracuz, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama.
SRE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000

Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261

Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério.

SRE SÃO MATEUS

Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000

Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663

Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus.

SRE VILA VELHA

Endereço: Rua Santa Luzia, s/n Praia da Costa - Vila Velha, CEP: 29101.040

Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450

Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha.